



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 1**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para o ano de 2017. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 24 de outubro de 2017, às 10h00min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, Marechal Deodoro/AL.

**1. OBJETO**

O objeto do presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, lacrados e em material que não permita a visualização de seu conteúdo, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**3.1** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo e numerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida

Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**4.1** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 2**

**5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2-** Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3-** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**6.4-** Para critério de desempate será considerado o seguinte:

- 1 - Fornecedores situados no município
- 2 - Fornecedores situados na região
- 3 - Fornecedores do Estado

**7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1-** Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

**7.2-** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**8.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5-** Deverão estar isentas de:

**8.5.1-** Substâncias terrosas,

**8.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**8.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**8.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**8.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.

**8.5.6-** Isenta de enfermidades.

**8.5.7-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**09. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 3**

**09.1-** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**09.2-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

**09.3-** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1-** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

**10.2-** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

**10.3-** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1 –** O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.2 –** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**11.3 –** O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**11.4 –** Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 –** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL.

**12.2 –** Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Modelo de Projeto;

Anexo II – Especificação do Pedido;

Anexo III- Relação das Unidades Escolares;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Marechal Deodoro, 20 de setembro de 2017.

**Lucas Vinicius Alves Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 4**

**ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2017						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
<b>B – Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO			2. CNPJ	3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor





**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 6**

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 7**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>
01	<b>ABACAXI</b> - in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	6.718	R\$3,81
02	<b>ABOBORA</b> - madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	7.051	R\$3,13
03	<b>AÇÚCAR</b> - <i>sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg.</i> A embalagem deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilo	51.610	R\$2,65
04	<b>ALHO</b> - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou físicos causado por pragas, manuseio ou transporte.	Quilo	526	R\$20,67
07	<b>BANANA COMPRIDA</b> - extra, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilo	5.708	R\$5,19
08	<b>BANANA PRATA</b> - em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	550.363	R\$0,46
09	<b>BATATA DOCE</b> –comum especial, de 1º qualidade, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	4.680	R\$3,67





**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 8**

010	<b>BATATA INGLESA</b> —comum especial, de 1º qualidade, lavada, tamanho grande ou médio uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	53.740	R\$3,50
011	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA</b> —produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite, adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leites fermentados, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representada pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Embalagem de polietileno original de fábrica, de 1 litro.	Litro	29.635	R\$3,80
012	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO</b> —produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite, adicionado ou não de produtos ou substância alimentícias, gordura vegetal, leites fermentados, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representada pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Embalagem de polietileno original de fábrica, de 1 litro.	Litro	29.635	R\$3,80
013	<b>BOLO CASEIRO DE 1ª QUALIDADE</b> – fresco, nos sabores, fubá, chocolate, cenoura, macaxeira, coco, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, produzido em embalagem descartável e fechada, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade, sabor característico. Embalagem contendo 1kg do produto assim como informações sobre fabricação, validade, quantidade de produto, precedência e ingredientes.	Quilo	4.391	R\$13,19
014	<b>CANELA DA CHINA EM CASCA</b> - canela em cascas sãs, limpas e secas, acondicionado em embalagens de plástico de 100g, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilo	55	R\$20,00
016	<b>CEBOLA</b> –brancade 1º qualidade, procedente de espécies genuínas e são tamanho médio, uniforme, unidade íntegra, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.	Quilo	11.264	R\$3,98





**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 9**

017	<b>CENOURA</b> - sem folhas, primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, tamanho médio, coloração uniformes, firme, íntegra e bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.	Quilo	13.784	R\$3,88
018	<b>CHUCHU</b> - de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, firme e com brilho procedente de espécies genuínas e sãs, íntegra, e bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.	Quilo	6.826	R\$3,36
019	<b>CHEIRO VERDE</b> – composto por cebolinha e coentro, de primeira qualidade, fresco, extra, aspectos e sabor característicos, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.	Quilo	1.378	R\$10,61
020	<b>COLORAU (COLORIFICO)</b> - <i>produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem plástica de 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	Unidades (100g)	4.670	R\$0,75
021	<b>COMINHO</b> - <i>in natura, tipo cominho, pó fino, sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, transparente, atóxica. Pacotes de 60g que devem conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade.</i>	Quilo	82	R\$22,00
022	<b>COUVE FOLHA</b> - <i>tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.</i>	Quilo	448	R\$9,02
023	<b>CRAVO DA ÍNDIA</b> - constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em embalagem contendo 40g, de polietileno íntegro, atóxico, resistente, transparente, vedado hermeticamente, isento de sujidades, parasitas,	Quilo	11	R\$20,00



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 10**

	larvas e/ou material estranho com identificação na embalagem dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
024	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Farinha de mandioca crua tipo 1, torrada, seca, fina, branca, obtido das raízes de mandioca sadias, não podendo apresentar-se fermentada ou rançosa, isenta de matéria terrosa e fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade.	Quilo	2.315	R\$4,79
025	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> - <i>novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1kg, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	Quilo	6.982	R\$6,48
027	<b>FEIJÃO VERDE</b> - maduro, sem casca, de primeira, sem sujidades, coloração uniforme e livre de parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens transparentes de 1kg.	Quilo	3.359	R\$10,27
029	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Louro in natura, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	35	R\$15,00
030	<b>INHAME</b> - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Quilo	4.391	R\$7,42
031	<b>LARANJA CRAVO</b> - <i>fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.</i>	Unidades	111.331	R\$0,65
032	<b>LARANJA PÊRA</b> - <i>fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado</i>	Quilo	7.105	R\$4,15



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 11**

	a manipulação, transporte e consumo, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.			
033	<b>LEITE DE COCO</b> - emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades (500ml)	8.782	R\$4,33
035	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> - produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades (200g)	198.885	R\$5,13
036	<b>LIMÃO</b> - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, cor e sabor característicos, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas aderidos à superfície externa, livre de enfermidades.	Quilo	112	R\$5,81
037	<b>MAÇÃ</b> - vermelha, nacional, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas aderidos à superfície externa, livre de enfermidades.	Unidades	440.605	R\$1,00
038	<b>MACAXEIRA</b> - tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascadas e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparente próprios para alimentos ou à vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	11.416	R\$3,43
039	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> - tipo formosa, in natura, apresentando maturação média, tamanho médio, polpa firme ao toque, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho, sem apresentar avarias de	Quilo	2.744	R\$3,98



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 12**

	casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
040	<b>MEL DE ABELHA</b> - 100% puro de primeira qualidade. Embalagens de vidro de 700g. Registro no SISP.	Unidades (700g)	784	R\$19,60
041	<b>MELANCIA- redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, in natura extra</b> , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e intacta de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilo	9.020	R\$2,16
042	<b>OVO DE GALINHA-</b> <i>produto fresco de ave de galinha, tipo extra, pesando a dúzia 660g, no mínimo, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme, apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Embalagem em bandejas com 30 unidades.</i>	Dúzia	4.168	R\$10,75
043	<b>PÃO TIPO SEDA-</b> <i>tipo seda, tamanho grande, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. * não deve ser embalado quente.</i>	Unidades (50g)	300.000	R\$0,30
044	<b>PIMENTÃO VERDE-</b> <i>de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.</i>	Quilo	1.164	R\$6,57
045	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI-</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidades (100g)	176.000	R\$0,94



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 13**

046	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA-</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidades (100g)	133.220	R\$0,89
047	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU-</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidades (100g)	133.220	R\$0,93
048	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA-</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidades (100g)	133.220	R\$0,89
049	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA-</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidades (100g)	44.790	R\$0,89
050	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA-</b> fatiado em lâminas de 25g com registro SIF ou SISP, produto	Quilo	1.120	R\$28,00





CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PÁGINA 14

	elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de 1 kg a vácuo ou em bandejas de isopor com plástico filme.			
051	<b>REPOLHO BRANCO</b> - tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, limpos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra, perfurações, rachaduras e cortes. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros.	Quilo	528	R\$3,28
052	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE ABACAXI</b> - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades (500ml)	54.974	R\$2,65
053	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE ACEROLA</b> - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades (500ml)	44.282	R\$3,15
055	<b>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE GOIABA</b> - com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades (500ml)	44.282	R\$6,25
057	<b>TOMATE TIPO ITALIANO</b> - <u>verde ou com grau médio de maturação, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</u>	Quilo	3.552	R\$4,38
058	<b>TOMATE TIPO CARMEM</b> - verde ou com grau médio de maturação, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	4.479	R\$4,00
059	<b>VINAGRE BRANCO</b> - fermentado acético de álcool. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidades (750ml)	149	R\$2,00
060	<b>VINAGRE TINTO</b> – Vinagre tipo tinto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de	Unidades (750ml)	299	R\$1,50



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 15**

	entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			
--	--	--	--	--





**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 16**

**ANEXO III- Relação das unidades escolares**

<b>ESCOLA</b>
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal Joaquim Gama Filho
Escola Municipal Lidia Rodrigues de Oliveira
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos
Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante
Escola Municipal Antônio Cabral Toledo
Escola Municipal Altina Robeiro Toledo
Núcleo de Educação Infantil Octavio Teixeira
Núcleo de Educação Infantil Sonho Feliz
Núcleo de Educação Infantil Adélia Cavalcante Costa
Escola de 1º Grau José Bispo da Silva
Escola Municipal João Batista Vasconcelos
Escola Municipal Dr. Silverio Jorge
Núcleo de Educação Infantil Ednalma Texeira
Escola Municipal Professora Eleuza Galvão Rodas
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo
Escola de 1º e 2º graus Profª. Mª. Petrolina de Gouveia
Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida Rodas
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos
Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo
Escola Municipal Professora Lucas
Escola Municipal Professor Hamilton Gouveia Lemos
Núcleo de Educação Infantil Benvinda Pau Ferro
Escola Municipal Jonas de Oliveira Pinto



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 17**

**Anexo IV – Modelo de Contrato de Compra e Venda**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 – CP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.275/0001-58 representada neste ato pelo Prefeito, a Senhor **CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 046.880.984-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 18**

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Unitário	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.61 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental 40

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.61 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Ensino Infantil 40

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 19**

correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 20**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**  
**CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
**PREFEITO - CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio  
Departamento de Licitações e Contratos

**NASCE** *uma nova*  
*Marechal*  
**De volta para o povo.**



**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**PÁGINA 21**

**TESTEMUNHAS:**

**1) NOME:** \_\_\_\_\_ **2) NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_ **R.G.:** \_\_\_\_\_